



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

ATO Nº 007/2008/GAB/CRE

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2008.

PUBLICADO NO DOE Nº 0939, DE 20.02.08

Estabelece o credenciamento de ofício e a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica para os contribuintes relacionados.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005 e no Protocolo ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196-A e no § 2º do artigo 196-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998 e na Instrução Normativa nº 002/2008/GAB/CRE:

R E S O L V E

Art. 1º Ficam credenciados pela Coordenadoria da Receita Estadual, para emitir Nota Fiscal Eletrônica, Modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2008, os estabelecimentos relacionados no Anexo Único.

Art. 2º Os estabelecimentos dos contribuintes neste Ato credenciados deverão, em virtude de suas atividades econômicas e, nos termos do artigo 196-A do Regulamento do ICMS e da Instrução Normativa nº 002/2008/GAB/CRE, utilizar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, para acobertar todas as suas operações, sendo vedada, a partir de 1º de abril de 2008, a emissão de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

Art. 3º O contribuinte, relativamente aos estabelecimentos de que trata o artigo 2º:

I – deverá efetuar testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da Secretaria de Finanças, por meio da internet, na página da Nota Fiscal Eletrônica no sítio www.sefin.ro.gov.br, disponível a partir de 21 de janeiro de 2008;

II – deverá, antes do prazo de que trata o artigo 1º, acessar a área de credenciamento da página da Nota Fiscal Eletrônica no sítio www.sefin.ro.gov.br para completar as informações necessárias ao início de emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

III – estará habilitado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme termos e procedimentos definidos nos artigos 196-A a 196-Q do RICMS/RO, a partir de 1º de abril de 2008, no local informado na página da Nota Fiscal Eletrônica no sítio www.sefin.ro.gov.br;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

IV – poderá solicitar, na página da Nota Fiscal Eletrônica no sítio www.sefin.ro.gov.br, a antecipação da data de credenciamento, de que trata o artigo 1º, da qual, sendo deferida, será publicado o respectivo Ato no Diário Oficial do Estado;

Art. 4º O contribuinte obrigado a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, cujos estabelecimentos não estiverem todos relacionados no Anexo Único, deverá providenciar o credenciamento dos estabelecimentos faltantes, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2008/GAB/CRE.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

ANEXO ÚNICO – ATO Nº 007/2008/GAB/CRE

Relação de estabelecimentos credenciados para emissão de NF-e conforme artigo 196-A do RICMS/RO

a) Setor econômico de Cigarros (Art. 196-A, § 2º, incisos I e II)

IE	CNPJ	Razão Social
00000001261916	06135903000166	TABACARIA L. M. LTDA - ME
00000001145479	05218723000185	J. ROMAO DA COSTA
00000000515248	02971720000120	MARINALDO KUNDSIN
00000000368512	63759633000106	COMERCIAL RIO D'OURO LTDA
00000000338796	63772362000110	COMERCIAL DE FUMOS ARAPIRACA LTDA.
00000001320033	02750676000551	ITABA INDUSTRIA DE TABACO BRASILEIRA LTDA
00000001283898	06337194000100	E.W. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE TABACO LTDA
00000000569054	02684789000172	SOUZA & BORGES LTDA
00000000562505	00857231000116	MARGARETE ARRUDA DE SIQUEIRA ARAUJO
00000000029238	33009911007494	SOUZA CRUZ SA

b) Setor Econômico de Combustíveis Líquidos (Art. 196-A, § 2º, incisos III, IV e V)

IE	CNPJ	Razão Social
00000000458406	84643246000171	DISTRIBUIDORA DE PETROLEO MANGUARY LTDA
00000000017566	34274233009746	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
00000000024813	33453598020663	SHELL BRASIL S/A
00000000028771	33000092018610	ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA
00000000031631	33069766007780	COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
00000000032301	33337122018921	TEXACO BRASIL LTDA
00000000242489	33453598021716	SHELL BRASIL S/A
00000000318442	04169215003700	PETROLEO SABBA S/A
0000000002208	04169215001910	PETROLEO SABBA S/A
00000000453765	84634682000265	PETRO-AMAZON PETROLEO DA AMAZONIA LTDA
00000001269020	97471676000790	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS SAARA LTDA
00000000524034	00927071000134	TRANSPORTADORA VERDE PRATA LTDA
00000000905208	03217431000364	D N P DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PETROLEO LTDA
00000000905631	00942246000778	SIMARELLI DISTRIB. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
00000000953539	03217431000283	D. N. P. DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PETROLEO LTDA
00000000963488	00942246000697	SIMARELLI DISTRIB. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
00000001140671	03128979000419	DISTRIB. EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
00000001147919	03987364000367	ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
00000001201808	04780146000239	PDV BRASIL COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
00000000447307	84634682000770	PETROAMAZON PETRÓLEO DA AMAZÔNIA LTDA